

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA025093564<736<<<<<<<<<<<
7407310M3210075BRA<<<<<<<<<<<4
MARIO<<JOSE<SOUZA<PAIM<<<<<<<

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

CNPJ nº 22.543.055/0001-80

MARIO JOSE SOUZA PAIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 649.504.505-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0416438369, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SENADOR QUINTINO, 2613, CASA 20, TOMBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44090001, BRASIL.

Titular da empresa de nome MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600075421, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif Multiplace Boulevard Feira Sala 605, São João Feira de Santana, BA, CEP 44051605, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.543.055/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-335.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001-9/02 - produção musical
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARIO JOSE SOUZA PAIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1974, CASADO



Certifico o Registro sob o nº 98121924 em 13/10/2021
Protocolo 217983812 de 13/10/2021

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 212056037923333
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Titular da empresa de nome MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600075421, com sede AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-335, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.543.055/0001-80, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-335.

Parágrafo único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, criar filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante deliberação da titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 78.800,00(Setenta e oito mil e oitocentos reais), integralizado em moeda corrente do País sob responsabilidade do titular.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

9001-9/02 - produção musical

9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 27/05/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.



Certifico o Registro sob o nº 98121924 em 13/10/2021

Protocolo 217983812 de 13/10/2021

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Chancela 212056037923333

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021

por Tiana Reila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da empresa cabe ao titular MARIO JOSE SOUZA PAIM, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e a operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentadas pertinentes.

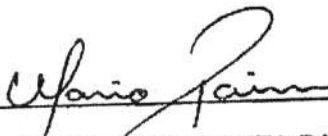
CLÁUSULA NONA - O administrador e titular MARIO JOSE SOUZA PAIM declara não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular e administrador MARIO JOSE SOUZA PAIM declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Feira de Santana-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo

FEIRA DE SANTANA-BA, 29 de setembro de 2021.

x 
MARIO JOSE SOUZA PAIM

Rcq: 81100001246435

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98121924 em 13/10/2021
Protocolo 217983812 de 13/10/2021
Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 212056037923333
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

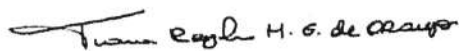
NOME DA EMPRESA	MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	217983812 - 13/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600075421
CNPJ 22.543.055/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98121924 DE 13/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 13/10/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98121924



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121924 em 13/10/2021

Protocolo 217983812 de 13/10/2021

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212056037923333

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

13/10/2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 046/2024

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CORIBE - BAHIA E A EMPRESA
MARIO JOSE SOUZA PAIM
PROMOÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Doutor Murillo Ferreira Viana, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 1.144.219.353 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 002.505.835-50, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORIBE, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 18.778.252/0001-01, com sede na Rua dos Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela Senhora Andrea de Araujo Lopes, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, brasileira, portadora do RG n.º 076 9975 91 SSP/BA e CPF n.º 262.177.188-20, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado participante; e a empresa **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.543-055/0001-80, com endereço situado na Av. Governador João Durval Carneiro, n.º 3803, CEP 44.051-335, Bairro São João, Feira de Santana-BA, neste ato representada pelo Senhor Mario José Souza Paim, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 04164383-69-SSP/BA e inscrito no CPF n.º 649.504.505-06, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 049/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa especializada em produção musical para prestação de serviços com apresentação da Artista Bete Nascimento de renome nacional destinado à apresentação única nos festejos de São João 2024 no Município de Coribe - Bahia, o qual justifica-se a Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

MARIO JOSE SOUZA PAIM
PROMOÇÕES LTDA
CNPJ 22.543-055/0001-80
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N
CENTRO, CORIBE, BAHIA
CEP 47.690-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em produção musical para prestação de serviços com apresentação da Artista Bete Nascimento de renome nacional destinada à apresentação única nos festejos do São João 2024 no Município de Coribe.

1.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do Artista no palco montado na Praça de eventos na sede do Município de Coribe - Bahia, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em produção musical para prestação de serviços com apresentação da Artista Bete Nascimento de renome nacional destinada à apresentação única nos festejos de São João/2024 no Município de Coribe, com a apresentação no palco na Praça de eventos Deoclides Ferreira Lopes dia 20/06/2024 às 01h30min, sendo de responsabilidade da Contratada apresentação, com no mínimo 01h30min de duração.	show	01	90.000,00	90.000,00
Total Geral					90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2024 do Município de Coribe - Bahia, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no inciso II, Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em observância ao art. 2º da Instrução n.º 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será realizado no palco na Praça de Eventos Deoclides Ferreira Lopes, sede do Município de Coribe - Bahia.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

- 4.2. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico.
- 4.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 4.4. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Administração do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme condições abaixo estabelecidas:
- 5.1.1. O pagamento será parcialmente antecipado sendo em até duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) conforme segue:
- 1ª Parcela - até dia 15 de abril de 2024, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- 2ª Parcela - até dia 15 de maio de 2024, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- 5.1.2. O pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes, será pago após a apresentação no devido cumprimento do contrato no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), 2º dia útil após a realização do show.
- 5.2. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.
- 5.3. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este Contrato ou Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2024.
- 5.4. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção dos impostos que são inerentes a prestação dos serviços objeto deste contrato, será observado o disposto na legislação municipal aplicável, exceto para as empresas comprovadamente inscritas no Simples Nacional.
- 5.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.
- 5.6. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

6.1. Os valores decorrentes deste contrato poderão ser reajustáveis conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, e alterações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. A vigência deste contrato se inicia a partir de sua assinatura, com o término pré-estabelecido para o dia 20/06/2024, considerando o prazo máximo para pagamento.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 observadas as disposições contidas no Art. 107 da referida Lei.

CLÁUSULA OITVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01 - Fundo Municipal de Cultura.

13.392.050.2117 - Comemoração de Festividades.

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 / 1700

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos colaboradores e instalações do Município, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.2. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo Órgão ou Entidade promotor da Inexigibilidade de licitação, sujeitará o contratado às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do Cadastro de Fornecedores da prefeitura:

10.3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para os serviços deste órgão;

10.3.2. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecimento ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art. 40, da IN SLTI n.º 02, de 11/10/2010.

10.3.6. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada a multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parte não executada, se for o caso.

10.3.7. A multa prevista não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.4. Caso a Contratada se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Administração anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado do objeto contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

11.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AMARJO JOSE
SOUZA
PRIM
ORGANIZADOR
5
FRENTE 2254
1051201180



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

- 11.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.
- 11.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0.8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão: poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- 12.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA palco, som e iluminação de qualidade;
- 12.1.3. Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 12.1.4. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, ficando estabelecido que os funcionários da Contratada utilizarão as dependências comuns dos setores onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- 12.1.5. É de responsabilidade da Contratante, providenciar as autorizações, pagamento de taxas ou emolumentos necessárias para a realização do evento, tais como alvarás, vistos, liberação do Ecad e afins, exceto as que sejam de obrigação exclusiva da Contratada para a apresentação da banda.
- 12.1.6. O Município será responsável pelo transporte local, camarim, alimentação e hospedagem dos artistas, produção local e equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 13.1.1. A prestar os serviços com apresentação do artista obedecendo a programação citada na Clausula Primeira, no dia 20/06/2024, incluso neste interstício o prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos da produção dos artistas, passagem de som, testes, para apresentação à ser realizada no no palco na Praça de Eventos na



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

sede do Município de Coribe - Bahia.

13.1.2. Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.1.3. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.2. Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, inclusive direitos autorais, não se vinculando a contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelos órgãos competentes, utilizando equipamentos modernos e de qualidade e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelos CONTRATADOS não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato
- g) o artista não poderá realizar apresentação no mês de Junho de 2024 antes da data ora contratada, nas cidades próximas ao Município de Coribe - Bahia, sendo elas: Jaborandi, São Félix do Coribe, Santa Maria da Vitória e Cocos ambas do Estado da Bahia, com vistas a evitar o prejuízo de público ao Município de Coribe-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

MARIO JOSE 44392048
SOUZA 44392048
PAIM 44392048
PROMOCOES 44392048
S 44392048
FIRELI 22543 44392048
055000180 44392048



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

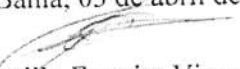
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe, Bahia, 03 de abril de 2024.


Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe

CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

MARIO JOSE
SOUZA PAIM
PROMOCOES
FIRELI:225430
55000180

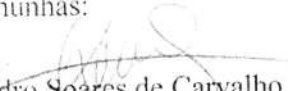

Andrea de Araujo Lopes
Secretaria de Cultura

Fundo Municipal de Cultura de Coribe
CNPJ n.º 18.778.252/0001-01
CONTRATANTE

Mario José Souza Paim
Sócio

MARIO JOSE SOUZA PAIM
PROMOÇÕES LTDA
CNPJ n.º 22.543.055/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:


Gesândro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49


Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradora jurídica.

Em 03/04/2024


Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA
Fortaleza, 18/05/2022
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunha da verdade,
Andréza Cavalcante de Farias - Esc. Autorizada



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram Elizabete Pereira de Souza, de outro lado Mário José Souza Paim Promoções Eireli.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a Bn Produções, com sede na Rua Silvio Romero, 381-Álvaro Weyne, Fortaleza-Ce, inscrita no 22921970/0001-62, representada neste ato por Elizabete Pereira de Souza (Bete Nascimento), brasileira, solteira, cantora, portadora da carteira de identidade no 90025011958, expedida por SSP-CE, inscrito no CPF no 677028213-53, residente a Rua Silvio Romero, 381-Álvaro Weyne, Fortaleza-Ce, denominada: CEDENTE, e de outro lado Mário José Souza Paim Promoções Eireli, com sede na Av. Governador João Durval Carneiro, 3803, Edf. Charmant, Andar 14, Sala 1404, inscrita no CNPJ no 22543055/0001-80, neste ato representado por Mário José Souza Paim, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade no 416438369 e inscrito no CPF no 649504505-06, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIO, ambos pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo CEDENTE foi dito que é representante contratual da Cantora Bete Nascimento

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CEDENTE transfere para a cessionária o direito de representante exclusivo da Cantora Bete Nascimento, para apresentação artística no período de 24 meses em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos autoriza o (a) CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Fortaleza-Ce, 18 de maio de 2022

MOREIRA
DE DEUS

Elizabete Pereira de Souza
Elizabete Pereira de Souza (Bete Nascimento)
CEDENTE

Mário José Souza Paim
Mário José Souza Paim
CESSIONÁRIA

1ª TESTEMUNHA

Amedício Jerônimo de Souza Júnior
Amedício Jerônimo de Souza Júnior

Sofia Eloá de Souza
Sofia Eloá de Souza



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 910474338

Dados do Requerente

Nome: Elizabete Pereira de Souza

CPF/CNPJ/Número INPI: 67702821353

Endereço: Rua Silvio Romero, 381-Álvaro Weyne

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60336100

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: beteluznascimento@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: Bete Nascimento

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(10) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio)
- Grupo musical
- Provimento de música online, não baixável
- Serviços de composição musical
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 910474338 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 04/01/2016 às 15:31



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **22.543.055/0001-80**, com sede à Av. João Durval Carneiro, nº 3803 – Edifício Charmant, Sala 1404 – 14 andar – Bairro São João, nesta cidade de Feira de Santana – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 04164383-69 SSP.Ba e do CPF nº 649.504.505-06, **DECLARO** para devidos fins, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Feira de Santana (BA), 03 de Janeiro de 2024.

MARIO JOSE SOUZA
PAIM PROMOCOES
EIRELI:22543055000180

Assinado de forma digital por MARIO
JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES
EIRELI:22543055000180
Dados: 2024.01.03 11:01:23 -03'00'

MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
Rep: Mario José Souza Paim
CNPJ: 22.543.055/0001-80



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.543.055/0001-80**, com sede à Av. João Durval Carneiro, nº 3803 – Edifício Charmant, Sala 1404 – 14 andar – Bairro São João, nesta cidade de Feira de Santana – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM**, brasileiro, maior, casado, empresário portador (a) da Carteira de Identidade nº 04164383-69 SSP.Bahia e do CPF nº 649.504.505-06, **DECLARA** para os devidos fins sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feira de Santana (BA), 03 de Janeiro de 2024.

MARIO JOSE SOUZA
PAIM PROMOCOES
EIRELI:225430550001
80

Assinado de forma digital por
MARIO JOSE SOUZA PAIM
PROMOCOES
EIRELI:22543055000180
Dados: 2024.01.03 11:00:10 -03'00'

MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
Rep: Mario José Souza Paim
CNPJ: 22.543.055/0001-80



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 -
Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

15/04/2024 09:30:14

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2024

Exigibilidade do ISS

Exigível em Saubara

Município de Prestação do Serviço

Saubara - BA

Nota: 2024000

00000056

Código Verificação

CFF8-GSDJ



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Nome Fantasia

MARIO PAIM PROMOCOES

CPF/CNPJ

22.543.055/0001-80

Inscrição Municipal

603260

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

mario@mpproducoes.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3225-4359

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, Brasília - CEP: 44003-401 -
Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR

CPF/CNPJ

49.948.074/0001-43

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(71) 3115-6085

E-mail

jhonata@mpproducoes.com.br

Endereço

3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 390, ALA NORTE 2º PAVIMENTO - Sussuarana - CEP: 41745-005 - Salvador - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atração artística "BETE NASCIMENTO", por meio do seu representante exclusivo, durante realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2023", no dia 25 de junho de 2023, na cidade de Saubara -BA.

Banco Bradesco

Ag. 3516

C/C 90642-5

Mário José Souza Paim Promoções Ltda

22.543.055/0001-80

PIX - contratosmpproducoes@gmail.com

PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)
A empresa está isenta dos tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) conforme os termos da lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

90.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

90.000,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

4.500,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

85.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 2.700,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 15/04/2024 09:30:15

Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

12/04/2024 19:31:50

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2024

Exigibilidade do ISS

Exigível em Itaguaçu da Bahia

Município de Prestação do Serviço

Itaguaçu da Bahia - BA

Nota: 2024000

00000055

Código Verificação

NUTS-CECX



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Nome Fantasia

MARIO PAIM PROMOCOES

CPF/CNPJ

22.543.055/0001-80

Inscrição Municipal

603260

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

mario@mpproducoes.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3225-4359

Endereço
AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, Brasília - CEP: 44003-401 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR

CPF/CNPJ

49.948.074/0001-43

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(71) 3115-6085

E-mail

jhonata@mpproducoes.com.br

Endereço

3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 390, ALA NORTE 2º PAVIMENTO - Sussuarana - CEP: 41745-005 - Salvador - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atração artística "BETE NASCIMENTO", por meio do seu representante exclusivo, durante realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2023", no dia 29 de junho de 2023, na cidade de Itaguaçu -BA.

Banco Bradesco

Ag. 3516

C/C 90642-5

Mario José Souza Paim Promoções Ltda

22.543.055/0001-80

PIX - contratosmpproducoes@gmail.com

PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)

Esta empresa esta isenta do tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) conforme os termos da lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	4.500,00	0,00	85.500,00	90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 2.700,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 12/04/2024 19:31:51

Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

Nota: 2023000

00000062

Código Verificação

4THG-E8VM



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

30/06/2023 17:37:18

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

06/2023

Exigibilidade do ISS

Exigível em Tanhaçu

Município de Prestação do Serviço

Tanhaçu - BA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

Nome Fantasia

MARIO PAIM PROMOCOES

CPF/CNPJ

22.543.055/0001-80

Inscrição Municipal

603260

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

mario@mpproducoes.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3225-4359

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404 , Brasília - CEP: 44003-401 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

CPF/CNPJ

13.676.309/0001-48

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(77) 3459-1616

E-mail

leila.pereira1@hotmail.com

Endereço

Rua Lauro de Freitas, SN, PRAÇA DEP LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, Centro - CEP: 46600-000 - Tanhaçu - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA CANTORA BETE NASCIMENTO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS (SÃO PEDRO) NO DISTRITO DE SUSSUARANA, NESTE MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BA.

CONTRATO Nº 0131 INEX/2023

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX013/2023

Banco do Brasil

ag. 3886-5

c/c 25444-4

cnj / pix - 22.543.055/0001-80

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

90.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

90.000,00

Aliquota (%)

5,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

4.500,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

85.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 2.700,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 18/12/2023 11:39:34

Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADROS DA EMPRESA

A empresa **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.543.055/0001-80**, com sede à Av. João Durval Carneiro, nº 3803 – Edifício Charmant, Sala 1404 – 14 andar – Bairro São João, nesta cidade de Feira de Santana – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 04164383-69 SSP.Ba e do CPF nº 649.504.505-06, **DECLARO** para devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de inexigibilidade não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Feira de Santana (BA), 03 de Janeiro de 2024.

MARIO JOSE SOUZA
PAIM PROMOCOES
EIRELI:22543055000180

Assinado de forma digital por
MARIO JOSE SOUZA PAIM
PROMOCOES
EIRELI:22543055000180
Dados: 2024.01.03 11:02:19 -03'00'

MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Rep: Mario José Souza Paim

CNPJ: 22.543.055/0001-80

PRESS KIT


BETE
NASCIMENTO

2024

BETE NASCIMENTO

CANTORA E
COMPOSITORA

 (85) 996412636

 @betenascimento.cantora

 youtube.com/tvbete